

ALTERAÇÃO AO AVISO DE ABERTURA DAS CANDIDATURAS

APOIO À PROMOÇÃO DO VINHO E PRODUTOS VÍNICOS NO MERCADO INTERNO

Portugal tem sofrido perturbações significativas no sector vitivinícola nacional devido à pandemia de Covid-19. As fortes restrições à circulação e as medidas de distanciamento social, causaram perturbações nas cadeias de abastecimento, tanto ao nível grossista como retalhista, assim como no setor da restauração, nomeadamente o encerramento dos restaurantes, cantinas, bares, hotéis e feiras, o que prejudicou a execução das ações a realizar no âmbito do regime de apoio à promoção do vinho e produtos vínicos e à informação e educação sobre o consumo de bebidas alcoólicas do sector vitivinícola, no mercado interno.

Assim, a prioridade atual é minimizar os eventuais impactos negativos resultantes desta situação epidemiológica.

Neste contexto, de acordo com o artigo 2.º da Portaria n.º 90/2014, de 22 de abril, o IVV procede à alteração do **Aviso de Abertura do Concurso Refª PMI-012 (2020)**, nos seguintes termos:

1. É alterado o ponto 6, que passa a ter a seguinte redação:

Duração do Apoio:

O apoio a conceder destina-se a programas com ações a realizar no período de **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021**, não sendo admitido prolongamento para encerramento dos programas para além de 31 de dezembro de 2021”.

2. É alterado o ponto 8, que passa a ter a seguinte alteração:

Pagamento das despesas

Para efeitos de apoio, as despesas têm que se encontrar totalmente pagas/liquidadas junto dos respetivos fornecedores à data de entrega do relatório final de execução do programa junto do IVV, IP. (primeiro trimestre de 2022).”

3. É aditado o seguinte ponto:

Pedidos de Modificação

“Tendo em conta que os beneficiários com as candidaturas aprovadas devem informar a situação de cada ação, as modificações aos programas, nos termos da Portaria 90/2014, de 22 de abril e do presente aviso devem ser comunicadas ao IVV, I.P. nos seguintes termos:

Apresentação dos pedidos de modificações	De 01/Set/2020 a 30/Nov/2020 (sexta-feira até às 17:00 horas)
Limite de pedidos de modificação	1
Informação nos pedidos de modificação	<p>Detalhar o estado de todas as ações aprovadas na candidatura PMI 2020:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Ação realizada e montante associado à despesa em 2020;b. Ação cancelada (sem realização em 2020 e 2021);c. Ação adiada para o ano de 2021;d. Novas ações realizadas em 2020 (sujeitas à análise da elegibilidade do IVV);e. Montante associado às despesas gerais do ano de 2020 (vencimentos, aquisições de bens, aquisições de serviços, aquisições de imobilizados).

Os beneficiários com candidatura aprovada devem submeter o pedido de modificação ao IVV nos prazos estipulados.

Os pedidos de modificação (Eixo 1 e Eixo 2) serão disponibilizados no site do IVV e são submetidas ao IVV, IP, exclusivamente, em suporte digital para o correio eletrónico: pmi@ivv.gov.pt

4. É aditado o seguinte ponto:

“Relatório Final de Execução

No primeiro trimestre de 2022, o Beneficiário envia o Relatório Final de Execução PMI 2020;”

5. Informação complementar

- A presente alteração do aviso de Abertura do Concurso Ref^a PMI-012 (2020) não dispensa a consulta da legislação em vigor na qual constam as restantes regras aplicáveis.
- Os contratos celebrados ao abrigo do artigo 14.º da Portaria 20/2014, de 22 de abril, serão alterados nos termos do presente aviso.

Lisboa, 17 de julho de 2020

O Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P.



Bernardo Gouvêa